



Comissão Especial de Licitação &lt;cplrdci@fha.mg.gov.br&gt;

**Licitação Edital RDCI presencial nº 001/2023 Fundação Helena Antipoff**

1 mensagem

**lucelia@vsisbrasil.com.br** <lucelia@vsisbrasil.com.br>  
Para: cplrdci <cplrdci@fha.mg.gov.br>

23 de outubro de 2023 às 12:59

Prezados boa tarde,

Referente ao edital RDCI Nº 001/2023.

- 1) O item 14.8 do edital faz a exigência da comprovação técnica em seu quadro permanente de profissionais. Considerando que esta exigência antecipa encargos à licitante que, sequer, logrou vencedora do certame, questionamos: será admitido a comprovação através de promessa de futura contratação para a execução do objeto, no caso de assinatura do contrato?
- 2) Ainda com relação ao item 14.8, há também a exigência de comprovação técnica através de atestados emitidos pelas entidades de classe CAU e CREA. Conhecidamente, este não é o caso dos técnicos de segurança, os quais não são atestados por entidades. Questionamos: o referido item 14.8, quando refere a comprovação por atestados, esta considerando apenas os profissionais de engenharia e arquitetura?
- 3) Considerando que o modo de disputa definido é o combinado, sendo fechado até a apresentação da proposta, questionamos: as participantes poderão ter acesso ao anexo VI do edital que contempla a planilha de custos?

Atenciosamente,



**LUCÉLIA CORREA**  
Secretária Executiva

Celular: +55 (51) 98135.1730

Fone: +55 (51) 3540.1025

[www.vsisbrasil.com.br](http://www.vsisbrasil.com.br)



## Licitação Edital RDCI presencial nº 001/2023 Fundação Helena Antipoff

Engenharia FHA <engenharia@fha.mg.gov.br>

25 de outubro de 2023 às 17:19

Para: Comissão Especial de Licitação <cplrdci@fha.mg.gov.br>

Cc: Gerência de Logística e Serviços Gerais <logistica@fha.mg.gov.br>, Felipe Rodrigues Costa

<felipe.costa@fha.mg.gov.br>, Tarcizio Carvalho da Costa Filho <tarcizio.filho@fha.mg.gov.br>, Regina Duarte Fernandes

<regina.duarte@fha.mg.gov.br>, Tais Alves Pereira <tais.pereira@fha.mg.gov.br>

Prezados (as),

**Conforme solicitado pela Comissão Especial de Licitação, em resposta aos questionamentos feitos pela Empresa Verdi Sistemas Construtivos, através da sua Secretária Executiva, Lucélia Correa, a seguir apresentamos as informações solicitadas:**

### Pergunta:

1. *O item 14.8 do edital faz a exigência da comprovação técnica em seu quadro permanente de profissionais. Considerando que esta exigência antecipa encargos à licitante que, sequer, logrou vencedora do certame, questionamos: será admitido a comprovação através de promessa de futura contratação para a execução do objeto, no caso de assinatura do contrato?*

### Resposta:

Para fins de comprovação técnica, é necessário considerar o item 14 do Edital, que inclui os seguintes pontos:

**14.8 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista e Técnico em Segurança do trabalho detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado (s) das respectivas Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico (s) (CAT), expedido(s) pelo CREA ou CAU do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo são as indicadas no item 14.6.13.**

*Nota explicativa 32 No campo indicado devem ser arrolados, um a um, os profissionais, devidamente reconhecidos pela entidade competente, dos quais o órgão licitante exigirá Certidão de Acervo Técnico – CAT. Lembramos que nas licitações do RDC sempre que couber o art. 30 da Lei nº 8.666/93 poderá ser seguindo e em seu § 5º é vedada a exigência de comprovação de atividades ou de aptidão com limitações de tempo, de época ou de locais específicos.*

**14.16 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.**

**14.17 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.**

**14.18 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:**

**14.18.1 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;**

**14.18.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;**

**14.18.3 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n. de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;**

**14.18.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:**

- a) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

**d) Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.**

**e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro.**

**Pergunta:**

2. *Ainda com relação ao item 14.8, há também a exigência de comprovação técnica através de atestados emitidos pelas entidades de classe CAU e CREA. Conhecidamente, este não é o caso dos técnicos de segurança, os quais não são atestados por entidades. Questionamos: o referido item 14.8, quando refere a comprovação por atestados, esta considerando apenas os profissionais de engenharia e arquitetura?*

**Resposta:**

**Profissionais de engenharia e arquitetura devem apresentar atestados de capacidade técnica emitidos pelo CREA e CAU, respectivamente. Para o técnico em segurança do trabalho, é necessário apresentar Registro Profissional ativo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).**

**Pergunta:**

3. *Considerando que o modo de disputa definido é o combinado, sendo fechado até a apresentação da proposta, questionamos: as participantes poderão ter acesso ao anexo VI do edital que contempla a planilha de custos?*

**Resposta:**

**Inicialmente, esclarecemos que com base nas demandas da Fundação Helena Antipoff, nas vantagens do Sistema Construtivo Modular e no anteprojeto em anexo a licitação, composto por todos aspectos mínimos e necessários para contratação dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia e Execução das Obras, o presente edital para contratação nos moldes do Regime Diferenciado de Contratação – RDC no regime de Contratação Integrada, possui seu orçamento sigiloso.**

**A Lei 12.462/11 (art. 6º, caput) define que a divulgação do orçamento previamente estimado para a contratação seria “ tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação”, e ainda, no Decreto Federal 7.581/2011 (Regulamento do RDC, art. 9º) definiu que o momento exato da divulgação do orçamento sigiloso (“encerramento da licitação”) seria “após a adjudicação do objeto”**

**Portanto, a licitante deverá apresentar projeto básico e executivo e, como consta no edital, para que sejam analisados técnica e preço. Assim, o Edital 01/2023 RDCi lançado pela FHA, tem o seu orçamento SIGILOSO, em atendimento ao disposto nas normas citadas anteriormente e, ainda, no art. 8º do Decreto Estadual n. 46160/2013.**

**Face ao exposto, o Anexo VI refere-se a planilha de custos e formação de preços para composição de um valor estimado da obra, que será disponibilizada imediatamente após o encerramento da licitação, conforme disposto no edital convocatório no item 16.3: “Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no Diário Oficial do Estado de MG e no site da Fundação Helena Antipoff (<http://fha.mg.gov.br>) os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.”**

**Atenciosamente,**

**Felipe Rodrigues Costa**  
**Engenheiro civil**



**ARQUITETURA / ENGENHARIA**

☎ 31 3521 9517  
🌐 [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]